



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA**  
GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA GERAL

**LEI Nº 2.419, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Institui o Programa Kit Lanche, voltado aos usuários do transporte da Rede Básica de Saúde do Município de General Câmara/RS.

**HELTON HOLZ BARRETO**, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Institui o Programa Kit Lanche no âmbito do Município de General Câmara, cuja finalidade é fornecer lanche a pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, que utilizam o transporte do Município para tratamento de saúde em outros municípios.

**Parágrafo único.** O Kit Lanche também será fornecido ao acompanhante do paciente, quando houver indicação médica ou a este estiver assegurado o direito ao acompanhante.

**Art. 2º** Os itens que compõem o Kit Lanche de que trata o art. 1º ficará a critério do Poder Executivo e será disponibilizado a todos os pacientes no ato do embarque.

**Art. 3º** O Kit Lanche somente será fornecido, quando a distância entre o Município de General Câmara e o local onde o paciente realiza o tratamento for de, no mínimo, 75 Km (setenta e cinco quilômetros).

**Art. 4º** É expressamente proibida a venda, troca ou quaisquer tipos de comercialização dos referidos Kits.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA**, em 19 de novembro de 2022.

**HELTON HOLZ BARRETO**  
Prefeito Municipal





Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA**  
GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA GERAL

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**JOÃO CARLOS FORNARI**  
Secretário Municipal de Administração

